



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

098

LEI N° 3.175 / 97

“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1° - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentarias:

- 01 - HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
- 03 - SERVIÇO HOSPITALAR

Atividade 2.003 - Manutenção do Serviço Hospitalar

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

ART. 2° - Servirão de recursos para cobrirem as suplementações constantes no artigo anterior, as reduções das dotações orçamentarias, como segue:

- 01 - HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
- 03 - SERVIÇO HOSPITALAR

Atividade 2.003 - Manutenção Serviço Hospitalar

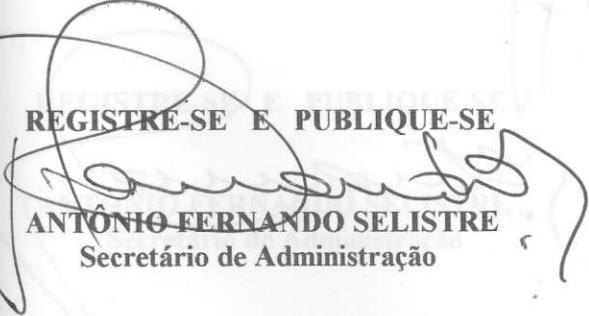
4.1.2.0 - Equipamento Material Permanente	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

ART. 3° - A presente Lei entra em vigor à partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de setembro de 1997


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ANTÔNIO FERNANDO SELISTRE
Secretário de Administração